



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

1. Identificação

Processo n. 0016318-19.2023.8.24.0710

Nome do Projeto: Devolução de valores custodiados não procurados ou destinados em processos arquivados no âmbito do primeiro grau de jurisdição.

Product Owner: Rafael Steffen da Luz Fontes

Scrum Master: Gilson Luís Nórdio

Unidade(s): Núcleo II da CGJ

Data de Abertura: 14/08/2023

2. Visão

A devolução de valores custodiados pela Justiça já foi tema de estudos e discussões no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), diante do grande volume financeiro depositado em fundos geridos por diversos órgãos do Poder Judiciário Brasileiro. São quantias vinculadas a processos judiciais, mas pertencentes às partes que, por exemplo, não foram localizadas para intimação e restituição dos valores, ou faleceram e não ingressaram com o devido processo de inventário. Estes são somente exemplos das mais diversas situações, as quais impossibilitam as unidades judiciárias de promover o crédito dos valores para a parte beneficiada, com a regularização processual e entrega final da tutela jurisdicional.

Atualmente, conforme relatório extraído pelo Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatística (NUMOPEDE), há 127.114 processos inativos que possuem algum valor potencialmente apto a ser restituído às partes, depositados em 144.149 subcontas vinculadas a estes feitos, montante estimado em R\$ 1.739.303.549,08 de saldo.

Observa-se que o valor depositado em subcontas vinculadas a processos inativos é impactante, uma vez que representa em torno de 23% da quantia total disponível no Sistema de Depósitos Judiciais (SIDEJUD), que é de R\$ 7.524.645.474.12.

Diante deste cenário, o Núcleo II identificou a oportunidade de empreender esforços na busca pelas partes que deveriam receber tais

quantias, até mesmo porque, os recursos tecnológicos atuais do Poder Judiciário Catarinense permitem o cruzamento de dados e informações que podem auxiliar na localização dessas pessoas para a correta destinação dos valores.

Uma das alternativas ou estratégias a ser adotada no Poder Judiciário Catarinense, para a devolução dos valores às partes, poderia ser idêntica à solução utilizada pelo Banco Central do Brasil, que consistiria na liberação de uma consulta, mediante cadastro no Sistema eproc (para pessoas físicas e jurídicas), também com possibilidade de acesso via plataforma gov.br, para pesquisa, por meio de nome e CPF ou CNPJ das partes, sobre a existência de valores depositados a serem restituídos.

Com o chamamento das pessoas para a consulta, criar-se-ia uma excelente oportunidade para a atualização dos dados cadastrais das partes nos processos, informações que são importantíssimas para o regular andamento dos feitos.

Aliás, este poderia ser o primeiro serviço a ser disponibilizado à sociedade catarinense, numa plataforma única de serviços judiciários que futuramente poderá abarcar a oferta de todos os serviços judiciários à sociedade como Certidões Online, Consultas Processuais, Conciliações e Sistema SEI!, por exemplo. A plataforma de serviços judiciários poderia ser habilitada para a prática de qualquer ato ou serviço oferecido pelo Poder Judiciário Catarinense (letra “b” do inciso III, do § 2º do art. 1º da [Lei n. 11.419/2006](#)), sem a necessidade de intervenção ou atendimento de servidores públicos.

A proposta inicial de projeto é disponibilizar uma consulta de valores custodiados pelo Poder Judiciário Catarinense em processos inativos, a partir do nome completo, CPF/CNPJ e data de nascimento, com informações geradas por um painel de *Business Intelligence*, que concentre dados do Sistema Sidejud e do Sistema eproc, que também conteria instruções sobre qual o procedimento adequado para o levantamento dos valores.

Note-se, imperioso estudar uma forma simplificada de levantamento dos valores, sem que importe em incremento da carga de trabalho nas unidades judiciais (ou nos desarquivamento de autos; atividade que impactaria na digitalização, migração de sistemas e integralização de autos, bem como nos índices apurados no Prêmio CNJ de Qualidade).

Ato contínuo, a proposta é diligenciar na busca pelo endereço das partes que não procurarem por seus valores, por meio de consultas aos sistemas auxiliares, utilizando-se os recursos da [CAMP](#), a fim de viabilizar a devolução dos valores, com depósito compulsório em conta corrente.

Por fim, será estudada a possibilidade de destinação dos valores que não forem devolvidos às partes, para áreas sensíveis (Infância e Juventude, Violência Doméstica, etc.), ou para projetos institucionais existentes ([Resolução Conjunta n. 2/2018](#)).

3. Equipe

Nome	Setor
Rafael Steffen da Luz Fontes	Núcleo II - CGJ
Chirlei Viana	Núcleo II - CGJ
Cleiton Rony Utzig	Diretoria de Orçamento e Finanças
Eduardo Cardoso Silva	Diretoria de Orçamento e Finanças
Gilson Luis Norcio	Núcleo II - CGJ
Ramila Rossa	Núcleo II - CGJ
Ramon de Quatros Costa	Núcleo II - CGJ
Ricardo Tadeu Boscollo Heleno	NUMOPEDE

4. Backlog

Tarefas	Responsável(eis)	Data de entrega
Levantamento estatístico	Gilson/Ricardo	07/04/23
Reunião de alinhamento	Equipe do Projeto	12/05/2023
Novo levantamento estatístico	Gilson/Ricardo/Ramon	23/05/2023
Reunião de alinhamento	Equipe do Projeto	07/06/2023
Reunião com a DOF	Gilson	15/06/2023
Novo levantamento estatístico	Gilson/Ricardo/Ramon	11/07/2023

Periodicidade de *sprints*: mensal.

RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES

Juiz-Corregedor

GILSON LUÍS NÓRCIO

Scrum Master



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Steffen da Luz Fontes, Juiz-Corregedor**, em 14/08/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luis Norcio, Assessor Técnico**, em 14/08/2023, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7296190** e o código CRC **8ADE8E34**.

0016318-19.2023.8.24.0710

7296190v26